

STJ suspende prisão preventiva decretada sem pedido do MP

12/10/2021

A prisão preventiva só pode ser decretada se houver pedido do Ministério Público, do querelante, do assistente de acusação ou da autoridade policial. Assim, o ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do Superior Tribunal de Justiça, suspendeu, em liminar, a prisão preventiva de um homem.

CNJ



CNJ

O paciente havia sido denunciado pela suposta prática de estupro. A sentença condenatória da 1ª Vara Criminal de Belford Roxo (RJ) impôs a prisão preventiva do réu. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro manteve a decisão.

A Defensoria Pública estadual, com atuação do defensor **Eduardo Januário Newton**, apontou que o Ministério Público em nenhum momento pediu a prisão preventiva do acusado.

O ministro relator lembrou que a lei "anticrime" vedou a decretação de prisão preventiva sem requerimento do MP. Assim, deixou de ser possível a atuação de ofício do juiz para a medida cautelar privativa de liberdade. Segundo Fonseca, o raciocínio deve ser aplicado mesmo na sentença condenatória recorrível.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
HC 699.150

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-out-12/stj-suspende-prisao-preventiva-decretada-pedido-mp/>